



Município do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2005

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Contratos com entidades de ensino superior visando
conceder bolsas de estudos a servidores e empregados federais
municipais e municipais celetas.

Ante-Projeto de Lei Nº 001/2005

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2005

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades de ensino superior visando conceder bolsas de estudo a servidores e empregados públicos municipais e a munícipes carentes.*

A Câmara Municipal de São João da Barra, aprova e eu promulgo a seguinte

Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino superior, objetivando a concessão de bolsas de estudo para graduação em curso de nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e cursos de extensão, a servidores e empregados públicos do Município de São João da Barra e aos munícipes que não possuam renda familiar sócio econômico suficiente para o custeio do curso.

Artº 2º - O Poder Executivo utilizará os recursos provenientes de Royalties do Petróleo para cobrir os gastos com as bolsas concedidas.

Artº 3º - A concessão do benefício será regulamentada através de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 10/2003 e 11/2004.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2005.

JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 052/2005

Câmara Municipal de Vereadores

Comissão de Justiça e Redação
Em 24/03/05

Presidente

Comissão da Finança e Orçamento
Em 24/03/05

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue para apreciação dessa Casa Legislativa, o Anteprojeto de Lei, com a Exposição de Motivos, que trata de autorização ao Poder Executivo para firmar convênios com entidades de ensino superior, visando à concessão de bolsas de estudo a servidores municipais e munícipes que não possuam renda familiar para a manutenção desses estudos.

Na certeza de que essa Casa Legislativa será sensível a esse Anteprojeto de grande cunho social, que trará, certamente, resultados positivos ao serviço público e a população de nosso município, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Carla Maria Machado dos Santos

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Regime de Urgência
Em 17/03/05

Presidente

APROVADO
Em 27/03/05
José Amaro Martins de Sousa
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Município de São João da Barra

1º Discussão
Em 17/03/05

Presidente

2º Discussão
Em 27/03/05
Presidente

Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro

tel.: (22) 27411689 – www.sjb.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
GABINETE DA PREFEITA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2005 de 11/03/2005.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades de ensino superior visando conceder bolsas de estudos a servidores e empregados públicos municipais e a munícipes carentes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino superior, objetivando a concessão de bolsas de estudos para graduação em curso de nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e cursos de extensão, a servidores e empregados públicos do Município São João da Barra e aos munícipes que não possuam renda familiar sócio econômica suficiente para o custeio do curso.

Art. 2.º O Poder executivo utilizará os recursos provenientes de Royalties do Petróleo para cobrir os gastos com as bolsas concedidas.

Art.3.º A concessão do benefício será regulamentada através de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 10/2003 e 11/2004.

São João da Barra, 11 de março de 2005.

Carla Maria M. dos Santos
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

Prefeita

Carla Maria M. dos Santos

- 1 -

10/03/05
Carla Maria M. dos Santos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Município de São João da Barra tem um grande número de pessoas com potencial profissional a ser desenvolvido, dependendo, tão somente de recursos financeiros para ingresso nos cursos superiores e/ou de especialização. Esse fato é sentido, também, dentro do quadro de servidores municipais, que precisam de desenvolvimento profissional constante, para melhor exercer suas atribuições públicas.

Preocupada com a forma pouco organizada que é utilizada pelo Poder Executivo Municipal para a concessão de bolsas de estudos, a Prefeita Municipal resolveu apresentar a esse Poder Legislativo, o Anteprojeto de Lei que autoriza a celebração de convênios com entidades de ensino superior, visando obter descontos nos valores cobrados por tais entidades, para moradores em São João da Barra, além de conceder ajuda financeira a munícipes que não possuam renda suficiente para a manutenção dos estudos universitários, bem como a servidores públicos municipais que se habilitem ao desenvolvimento profissional em carreiras de interesse do município.

Esse Anteprojeto de Lei, uma vez aprovado e sendo a Lei sancionada, será objeto de regulamentação através de Decreto Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que sejam acordados e firmados os instrumentos de convênio e selecionados seus beneficiários.

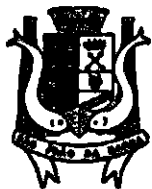
São João da Barra, 11 de março de 2005.

Carla Maria Machado dos Santos
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Vereadores

Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro

tel.: (22) 27411689 – www.sjb.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

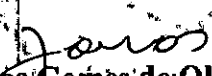
PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei 001/2005


As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei n° 001/2005, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a Celebrar Convênios com Entidades de Ensino Superior Visando Conceder Bolsas de Estudos a Servidores e Empregados Públicos Municipais e a Municipais Carentes, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

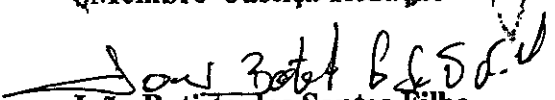
Sala das Comissões, 17 de março de 2005

APROVADO
03/05
José Amaro Martins de Souza
Presidente


Jonas Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação


João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento